



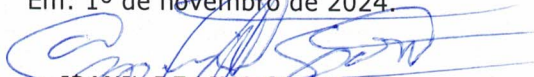
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

**LEI Nº 1.146/CML, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**SANCIONO** a presente Lei.  
Em: 1º de novembro de 2024.

  
**IRANIL DE LIMA SOARES**  
Prefeito Municipal

Institui e inclui, no âmbito do Município de Ladário/MS, o Dia Municipal do Psicopedagogo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o dia 12 de novembro como o “DIA MUNICIPAL DO PSICOPEDAGOGO” no âmbito do Município de Ladário.

**Art. 2º** Inclui-se no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal do Psicopedagogo”, a ser celebrado anualmente no dia 12 do mês de novembro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Ladário-MS, 15 de outubro de 2024.

  
**Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento**  
Presidente

  
**Osvaldir Nunes da Silva**  
1º Vice-Presidente

  
**Rubens Rojas Gimenes**  
1º Secretário

  
**Carlos Eduardo Fernandes Silva**  
2º Vice-Presidente

  
**Eva Marinalva Amaral Petzold**  
2ª Secretária